REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 1.751/2022, 1.956/2024, 1.957/2024, 1.958/2024, 1.959/2024, 1.960/2024, 1.961/2024, 1.962/2024 E 1.963/2024 E, DEMAIS NORMAS PERTINENTES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

DATA DE ÍNICIO DE RECEBIMENTOS DE PROPOSTAS: 18/09/2026, às 09h.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 09h de 01/10/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/10/2026, ÀS 09HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

PORTARIA Nº 33 DE 13 DE ABRIL DE 2026: Pregoeiro Oficial.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital Pregão Eletrônico nº 035/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (35) 3735-1578

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0244/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a qual**, conforme especificado no Termo de referência (documento complementar) deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Aline Galdino, Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, integrada por: Danielli Maria Marcondes Franco e Hendy Lince de Souza Fonseca, designadas através da **Portaria n° 33/2026,** anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**, **Lei Complementar n° 123/06, Decretos Municipais nº 1.751/2022, 1.956/2024, 1.957/2024, 1.958/2024, 1.959/2024, 1.960/2024, 1.961/2024, 1.962/2024 e 1.963/2024** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, através do endereço eletrônico diretorialicitacaocaldas@gmail.com, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico **www.ammlicita.org.br** e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico **www.ammlicita.org.br,** bem como no site da Prefeitura Municipal Caldas/MG e no e-mail: diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Conforme especificações constantes no Termo de Referencia deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n. º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em **www.ammlicita.org.br**.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site **www.ammlicita.org.br**, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (**www.ammlicita.org.br**).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Caldas/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das inforações prestadas, na forma da Lei, (art.63, I, a Lei 14.133/2021)

6.8 Os documentos exigidos para habilitação do licitante mais bem classificado, relacionados no item 8 deste edital, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02(duas) horas, conforme art.63, inciso II da Lei 14.133/2021.

6.8.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.9 Os documentos de habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12.1 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após convocação pelo pregoeiro, em prazo não superior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nos subitens 6.8.

6.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.15 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.15.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.16 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.17 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.20 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.21 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do item;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, (prazo definido pelo item 6.8 deste) após convocação da pregoeira, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

8.1 - **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão Negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento dos envelopes;

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 – A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu materiais de natureza compatível com o objeto do presente edital, demonstrando desempenho satisfatório quanto à qualidade e aos prazos de entrega.

8.4.1.1 Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados, relativos a contratos executados de forma concomitante ou não.

8.4.1.2 De acordo com o disposto no art. 67, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será admitida a demonstração de experiência em quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos licitados.

8.4.2 - Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Municipal ou Estadual) do local de domicílio ou sede da licitante, em conformidade com a legislação sanitária local.

Nota 01: Caso a licitante realize atividade dispensada de licenciamento sanitário por ato normativo do seu respectivo ente federativo, deverá apresentar o correspondente comprovante ou declaração de dispensa de licença sanitária emitido pelo órgão competente.

Nota 02: Para as empresas distribuidoras, será aceita, alternativamente, a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), acompanhada da comprovação de regularidade de sua validade.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no no Termo de Referencia.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 1.751/2022.

9.25 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.30.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.30.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.30.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.30.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.30.5 - Empresas brasileiras;

9.30.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de

outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (diretorialicitacaocaldas@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do

término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo (documentos complementares), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. - A Ata de Registro de Preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e

operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) no (s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Caldas/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

17.1.11 - Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documentos complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata de Registro de Preços.

18.2 - A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto desta Ata de Registro de Preços;

19.4 - Emitir as autorizações de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Secretário solicitante, que acompanhará a entrega do

produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Caldas/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Caldas/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Caldas/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Caldas/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Caldas/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Caldas/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Caldas/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Caldas/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Sec. Saúde	Ficha 62	10.301.0029.2.057 3390.30.00	Fonte 1.600.99/1.621.99

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: licitacaldas2@gmail.com

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caldas/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total da Ata de Registro de Preços/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total da Ata de Registro de Preços/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, facultada a sua prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica, não podendo o prazo total da ata exceder a 2 (dois) anos, nos estritos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes na Ata de Registro de Preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (**www.ammlicita.org.br**).

27.16 - Integram o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM Licita:

a) Termo de Referência;

b) Minuta de Ata de Registro de Preços.

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br ou www.caldas.mg.gov.br.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (35)3735-1578 e e-mail: diretorialicitacaocaldas@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br

Caldas/MG, 16 de setembro de 2026.

DE ACORDO

Ceila Maria de Sousa Mariano
Secretaria Municipal de Saúde

Aline Galdino
PREGOEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0244/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR UNITÁTIO TOTAL
1.	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC SILICONE (ADULTO E INFANTIL) kit com duas unidades	KIT	10	9,16	91,60
2.	ACIDO GEL COM 3 SERINGAS ácido gel c/ 3 seringas, tixotropico, possui certificação europeia, gel de base aquosa contendo ácido fosfórico a 37%, espessante, corante e água deionizada. Embalagem com 3 seringas com 2,5 ml cada e 3 ponteiras.	UN	100	36,97	3.697,00
3.	ADESIVO AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL 5ML mono componente para esmalte e dentina hidrófilo, tem álcool como solvente, com flúor.	UN	50	23,90	1.195,00
4.	AFASTADOR DE MINESSOTA	UN	20	9,79	195,80
5.	ÁGUA OXIGENADA DE 10 VOLUMES frasco com 1 litro	UN	50	5,19	259,50
6.	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA – CAIXA COM 100 UM 30g 0,30mmx15mm	CX	100	26,15	2.615,00
7.	AGULHA LONGA - CAIXA C/ 100 UNIDADES agulha gengival odontológica 30 g curta, com padrão internacional de compr. de cânulas, siliconizada e esterelizadas com oxido de etileno, aço inox, bisel tripo.	CX	20	24,35	487,00
8.	ALCOOL 70% - EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	100	6,9800	698,00
9.	ALGINATO - TIPO II - EMBALAGEM COM 410 GRS	UN	100	29,05	2.905,00
10.	ALGODÃO HIDRÓFILO pacote com 500 g	PCT	50	29,31	1.465,50
11.	ALTA ROTAÇÃO cabeça padrão com até 18w de potência. rotação máxima 380.000 rpm. irrigação quádrupla spray. sistema anti-refluxo e microfiltro para água do spray que evita que as impurezas cheguem aos canais de água. cabeça de aço inoxidável, rolamentos de esfera cerâmicae bucha guia em mental duro. angulação que acompanha a curva spee. acoplamento multi flex e sistema de troca broca press button (pb). possibilidade de iluminação de 25.000 lux por bastão de vidro por sistema multiflex led (mangueiras)	UN	20	337,66	6.753,20
12.	ALVEOLEX propolis (10%), iodofórmio (5%), cera de abelha espessante, isento de eugenol, com própolis, Embalagem com 10 grs	UN	30	35,07	1.052,10
13.	ALVEOLOTOMO	UN	20	42,00	840,00
14.	AMALGAMA CAPSULA 2 PORÇÕES CAIXA C/ 50	CX	15	365,56	5.483,40

	liga com alto teor de cobre sem fase gama 2 com embulo verde Articaína: 4% - um anestésico local de ação rápida e potente.				
15.	ANESTESICO COM ARTICAINA VAO CONSTRITOR Cloridrato de Articaína 4% (40mg/ml) + Epinefrina 1:100.000 (10µg/ml)	CX	60	184,64	11.078,40
16.	ANESTÉSICO LIDOCAINA COM VASO CONSTRITOR Caixa com 50 tubetes. Solução estéril injetável de Cloridrato de Lidocaina 2%(20MG/ML)5 e epinefrina 1:80.000, acondicionados em carpules (tubetes) com 1,8ml cada	CX	100	136,41	13.641,00
17.	ANESTÉSICO LIDOCAINA SEM VASO CONSTRICTOR - Embalagem com 50 tubetes. Solução estéril injetável de Cloridrato de Lidocaina 2%(20MG/ML)5 e epinefrina 1:80.000, acondicionados em carpules (tubetes) com 1,8ml cada.	CX	60	161,21	9.672,60
18.	ANESTESICO MEPIVACAINA COM VASOCONSTRITOR Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml. Solução estéril injetável de cloridrato de mepivacaína 2% (20 mg/ml) + epinefrina 1:100.000 (10,0 µg/mL). Para uso exclusivo via injeção por infiltração ou por bloqueio de nervo.	CX	40	188,29	7.531,60
19.	ANESTESICO MEPIVACAINA SEM VASOCONSTRITOR Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml. Solução estéril injetável de cloridrato de mepivacaína 2% (20 mg/ml) + epinefrina 1:100.000 (10,0 µg/mL). Para uso exclusivo via injeção por infiltração ou por bloqueio de nervo.	CX	40	177,19	7.087,60
20.	ANESTESICO PRILOCAINA Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml, com vasoconstritor. acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Solução estéril injetável de Cloridrato de Prilocaína 3% (30mg/ml) em associação com Felipressina (0,03UI/ml).	CX	30	236,34	7.090,20
21.	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAINA. 12GRS anestésico tópico com 20% de benzocaina. 12grs	UN	40	21,21	848,40
22.	APARELHO DE BAIXA ROTAÇÃO tendo no seu kit, baixa, com o contra ângulo 520 l e peça reta 10 c	KIT	20	615,50	12.310,00
23.	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR (sem fio), facilitando seu manuseio e posicionamento, mas também oferece a opção de ser utilizado com fio. possui bateria de alta performance com sistema inteligente que desliga automaticamente o equipamento após 2 minutos ocioso, proporcionando uma excelente autonomia quando usado sem fio. sua ponta de polimerização é fabricada em fibra óptica orientada e permite giro de 360°, facilitando a aplicação em locais de difícil acesso, além disso, pode ser autoclavada a 134°c. a potência de luz é controlada por um radiômetro interno automático.	UN	10	659,74	6.597,40
24.	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UN	20	15,63	312,60
25.	ARCO DE YOUNG INOX ADULTO	UN	10	28,95	289,50
26.	ARCO DE YOUNG INOX INFANTIL	UN	10	28,07	280,70
27.	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA autoclave horizontal de mesa (75 litros) câmera de esterilização: aço inoxidável modo de operação: digital capacidade: 75 litros	UN	10	5.798,88	57.988,80
28.	BABADOR DESCARTÁVEL 2X1 laminado em polietileno e papel superabsorvente, no tamanho 33x43 cm. caixa com 100 unidades	CX	100	25,05	2.505,00
29.	BALCÃO ODONTOLÓGICO 5 GAVETAS Branco com 05 (cinco) gavetas incluí 01 (uma) bandeja organizadora na primeira gavetamedidas externas medidas: largura 49cm x altura 72cm x profundidade 39cm medidas internas 2 gavetas com largura 39,5cm x altura 4,5cm x profundidade 30cm 2 gavetas com largura 39,5cm x altura 9,5cm x profundidade 30cm 1 gaveta com largura 39,5cm x altura 15cm x profundidade 30cm material dos puxadores: metal cromado	UN	05	1.147,41	5.737,05
30.	BANDEJA DE INOX TAMANHO MÉDIO (22 x 17 x 1,5)	UN	20	35,77	715,40

31.	BANDEJA FIXA DE COLUNA PARA EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO Compativel com diversos equipamentos	UN	10	218,26	2.182,60
32.	BICABORNATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO caixa com 15 saches de 40g	CX	40	40,48	1.619,20
33.	BISTURI DE KIRKLAND 15 - 16	UN	10	10,96	109,60
34.	BLOQUEIRO AUTOCLAVÁVEL DE BAIXA ROTAÇÃO bloqueiro autoclavável de baixa rotação	UN	20	38,79	775,80
35.	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO - 150 MM embalagem para acondicionamento de produto odonto-médico-hospitalar, embalagem tubular de filme composto de poliéster e polipropileno selado com solda tripla em papel grau cirúrgico 70g/m2. no papel são impressas as tintas indicativas para esterilização em vapor ou gás oxido de etileno(eto), as tintas ultilizadas são a base de água, conforme oms e possuem no mínimo 1 cm 2 de área impressa conforme a norma da abnt com 15 cm de largura x 100 mts de comprimento	UN	10	52,22	522,20
36.	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO - 250 MM embalagem para acondicionamento de produto odonto-médico-hospitalar, embalagem tubular de filme composto de poliéster e polipropileno selado com solda tripla em papel grau cirúrgico 70g/m2. no papel são impressas as tintas indicativas para esterilização em vapor ou gás oxido de etileno(eto), as tintas ultilizadas são a base de água, conforme oms e possuem no mínimo 1 cm 2 de área impressa conforme a norma da abnt com 25 cm de largura x 100 mts de comprimento	UN	10	86,09	860,90
37.	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO - 300 MM embalagem para acondicionamento de produto odonto-médico-hospitalar, embalagem tubular de filme composto de poliéster e polipropileno selado com solda tripla em papel grau cirúrgico 70g/m2. no papel são impressas as tintas indicativas para esterilização em vapor ou gás oxido de etileno(eto), as tintas ultilizadas são a base de água, conforme oms e possuem no mínimo 1 cm 2 de área impressa conforme a norma da abnt com 30 cm de largura x 100 mts de comprimento	UN	10	141,33	1.413,30
38.	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO - 450 MM embalagem para acondicionamento de produto odonto-médico-hospitalar, embalagem tubular de filme composto de poliéster e polipropileno selado com solda tripla em papel grau cirúrgico 70g/m2. no papel são impressas as tintas indicativas para esterilização em vapor ou gás oxido de etileno(eto), as tintas ultilizadas são a base de água, conforme oms e possuem no mínimo 1 cm 2 de área impressa conforme a norma da abnt com 45 cm de largura x 100 mts de comprimento	UN	10	235,45	2.354,50
39.	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 100 mm embalagem para acondicionamento de produto odonto-médico-hospitalar, embalagem tubular de filme composto de poliéster e polipropileno selado com solda tripla em papel grau cirúrgico 70g/m2. no papel são impressas as tintas indicativas para esterilização em vapor ou gás oxido de etileno(eto), as tintas ultilizadas são a base de água, conforme oms e possuem no mínimo 1 cm 2 de área impressa conforme a norma da abnt com 10 cm de largura x 100 mts de comprimento	UN	10	47,64	476,40
40.	BOMBA A VÁCUO bomba de vácuo filtrada, com potência mínima de 1/2 cv, com vácuo máximo a partir de 450 mmhg e com capacidade mínima de atender pelo menos 2 consultórios simultaneamente.	UN	10	5.849,77	58.497,70
41.	BROCA CARBIDE numero 245	UN	60	5,35	321,00
42.	BROCA CARBIDE numero 3	UN	60	12,55	753,00
43.	BROCA CARBIDE numero 5	UN	60	5,06	303,60
44.	BROCA CARBIDE numero 6	UN	60	26,55	1.593,00

45.	BROCA CIRURGICA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO (FG) as brocas carbide são de aço de alto desempenho, tem sua composição à base de carbetos ou carbonetos. haste com aderência por atrito (friction grip). dimensões 1.6mm de diâmetro, 25mm de comprimento, conforme norma iso 316 exemplo: broca fg702 e fg702hl- 701 hl	UN	60	20,47	1.228,20
46.	BROCA CIRURGICA DE 25MM 702,703 E ESFERICA	UN	60	9,29	557,40
47.	BROCA CIRURGICAS ZECRYA	UN	30	28,78	863,40
48.	BROCA ESFÉRICA CARBIDE - NUMERO 7006F E 7714 F	UN	60	36,97	2.218,20
49.	BROCA ESFÉRICA CARBIDE - NUMERO 7008F	UN	60	13,51	810,60
50.	BROCA ESFÉRICA CARBIDE - NUMERO 8	UN	60	8,46	507,60
51.	BROCA ESFÉRICA CARBIDE - NUMERO 12	UN	60	18,23	1.093,80
52.	BROCA ESFÉRICA CARBIDE - NUMERO 15	UN	60	5,39	323,40
53.	BROCA ESFÉRICA CARBIDE - NUMERO 5	UN	60	14,10	846,00
54.	BROCA ESFÉRICA CARBIDE - NUMERO 6	UN	60	24,90	1.494,00
55.	BROCA ESFÉRICA CARBIDE - NUMERO 7	UN	60	12,93	775,80
56.	BROCA GATES GLIDDEM MAILLEFER uma broca endodôntica projetada para o preparo de canais radiculares e a remoção de dentina durante tratamentos odontológicos NUMERO 2	UN	30	28,73	861,90
57.	BROCA SHOFU chama de vela fabricadas em oxido de alumínio micro granulado fg, para alta rotação cod. referência 0244	UN	60	26,01	1.560,60
58.	BROCAS DIAMANTADAS 1ª, 2ª, 3ª SÉRIE produzidas em aço inoxidável grau cirurgico, com haste fg e diamantadas através de processo eletroquimico unico, que confere maior resistencia aderencia do aço inoxidavel com o diamante, bem como maior dureza de memo, aumentando a vida util da ponta diamantada, com iso 9001 e iso 13485 NUMEROS: 1011HL,1011,1012HL,1012,1015,1016,1034,1034F,1035.1035HL,1036,2135,3017,3017,3071,3080,3070,34,35	UN	60	13,05	783,00
59.	BROCAS ENDO Z	UN	60	25,71	1.542,60
60.	BROCAS ESFERICAS ESFERICAS DIAMANTADAS CARBIDE (1012, 1013, 1014)	UN	60	13,38	802,80
61.	BROCAS ESFERICAS ESFERICAS DIAMANTADAS CARBIDE HASTE LONGA (1012, 1013, 1014)	UN	60	15,71	942,60
62.	BROCAS GATES GLIDDEN	UN	60	25,09	1.505,40
63.	BROQUEIRO AUTOLAVÁVEL PARA 15 BROCAS EM ALUMÍNIO.	UN	10	16,27	162,70
64.	CABO BISTURI	UN	10	8,88	88,80
65.	CABO PARA ESPELHO PLANO cabo para espelho plano	UN	80	5,14	411,20
66.	CALCADOR DE PAIVA	UN	30	29,10	873,00

	Instrumento utilizado em procedimentos endodônticos para condensação vertical de materiais obturadores.				
67.	CÂMERA ESCURA PARA REVELAÇÃO	UN	10	237,93	2.379,30
68.	CARBONO - BLOCO COM 12 FOLHAS. carbono uso odontológico, papel carbono para articulação, dupla face; dupla cor: azul e vermelho; recoberto por fina camada de parafina: resistente a tração e a umidade. ref.560: bloco com 12 folhas.	BL	60	5,20	312,00
69.	CERA 7 - CAIXA COM 18 UNIDADES	CX	20	26,60	532,00
70.	CERA UTILIDADE - CAIXA COM 5 UNIDADES	CX	20	28,01	560,20
71.	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio Hydro C Kit com 1 tubo de pasta base de 13g + 1 tubo de pasta catalisadora de 11g + 1 bloco de mistura.	KIT	20	22,85	457,00
72.	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO – KIT (PÓ E LIQUIDO)	KIT	20	28,49	569,80
73.	CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS Cimento obturador indicado para cimentação em obturação de canais radiculares. Embalagem com 1 frasco em pó de 8g (Trióxido de bismuto, hidróxido de cálcio, urotropina e dióxido de titânio) + 1 tubo em resina de 9g (resina epóxi)	CX	30	35,38	1.061,40
74.	CIMENTO RESINOSO Kit com 2,5g de Base (Cor U) + 2,5g de Catalisador. Cor: A3 (Universal).	KIT	20	42,53	850,60
75.	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO Kit contém 38g pó + 15ml líquido + acessários.	KIT	20	33,82	676,40
76.	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE c/ capacidade de 13 lt caixa com 10 unidades	CX	50	46,68	2.334,00
77.	COLGADURA INDIVIDUAL	UN	30	4,87	146,10
78.	COLHER DE DENTINA Duplo 14	UN	50	25,15	1.257,50
79.	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA #2	UN	50	5,60	280,00
80.	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL 1 SERIE	CX	100	25,37	2.537,00
81.	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2 SERIE	CX	100	26,00	2.600,00
82.	CUBA DE BORRACHA GRANDE cuba de borracha grande	UN	30	8,09	242,70
83.	CUBA INOX Redonda 8,5x3,6cm Assepsia 160ml	UN	20	23,47	469,40
84.	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA produzidas com madeira especial de geometria simétrica e ângulos agudos, devem possuir rebaixo na extremidade, sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos que não soltem tinta. Pacote com 100 unidades	PCT	10	8,44	84,40
85.	CURETA DE GRACEY 11-12	UN	30	7,66	229,80
86.	CURETA DE GRACEY 13-14	UN	30	8,58	257,40
87.	CURETA DE GRACEY 3-4	UN	30	8,01	240,30
88.	CURETA DE GRACEY 5-6	UN	30	7,60	228,00

89.	CURETA DE GRACEY 7-8	UN	30	14,82	444,60
90.	CURETA DE LUCA NUMERO 87	UN	30	6,25	187,50
91.	CURETA DE LUCAS Nº 84	UN	30	8,40	252,00
92.	CURETA DE LUCAS Nº 85	UN	30	8,41	252,30
93.	CURETA DE MAC CALL 11-12	UN	30	13,77	413,10
94.	CURETA DE MAC CALL 13-14	UN	30	19,66	589,80
95.	CURETA DE MAC CALL 17-18	UN	30	22,46	673,80
96.	DESCOLADOR DE MOLT 2-4 BOLINHA	UN	20	12,10	242,00
97.	DETERGENTE ENZIMÁTICO. frasco com 1 litro	UN	60	14,60	876,00
98.	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% Embalagem de 1 litro	UN	60	39,54	2.372,40
99.	DISCOS ACABAMENTO + MANDRIL SERIE LARANJA CARACTERISTICAS: CENTRO METALICO, FACILITA O ENCAIXE DO MANDRIL, QUE E ESPECIFICO PARA O SISTEMA E DEVE SER ACOPLADO EM CONTRA ANGULO; SISTEMA SIMPLIFICADO: CORES QUE FACILITAM A SEQUENCIA DE UTILIZAÇÃO GRANULAÇOES SUPER FINO: LARANJA CLARO FINO: LARANJA MEDIO: LARANJA ESCURO GROSSO: MARROM SISTEMA DE ENCAIXE DOS DISCOS: POP-ON EX: KIT DISCO SOF LEX POP/ON SERIE LARANJA	KIT	30	343,14	10.294,20
100.	DISCOS DE LIXA ODONTOLÓGICO SORTIDOS 22MM CAIXA C/ 100	CX	30	39,46	1.183,80
101.	EDTA Agente Quelante Frasco com 20ml	UN	30	3,89	116,70
102.	ENHANCE (SISTEMA DE ACABAMENTO) Kit com 7 Unidades Com pontas sortidas (adapta-se facilmente a todas as superfícies dentárias. Contorno final e acabamento das restaurações sem a necessidade da troca constante de instrumentos. Pode ser utilizado no acabamento superficial de restaurações de resinas compostas, compômeros e no acabamento das bordas de restaurações fixadas com cimentos resinosos.	KIT	30	82,63	2.478,90
103.	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 150X200 MM CAIXA C/200 Embalagem para acondicionamento de produto odonto-médico-hospitalar, embalagem tubular de filme composto de poliéster e polipropileno selado com solda tripla em papel grau cirúrgico 70g/m2. no papel são impressas as tintas indicativas para esterilização em vapor ougas oxido de etileno (eto). as tintas utilizadas são a base de água, conforme oms e possuem no mínimo 1cm2 de área impressa conforme norma da abnt.	CX	100	32,21	3.221,00
104.	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPAR BROCAS cabo de aluminio	UN	20	8,60	172,00
105.	ESCOVA DE DENTE INFANTIL escovas com cerdas macias, com quatro fileiras e com protetor de cerdas	UN	4500	1,91	8.595,00

106.	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ANGULO, COM CERDAS DE NYLON PLANAS BRANCAS	UN	300	0,89	267,00
107.	ESCULPIDOR DE DISCOID CLEIOD	UN	20	9,68	193,60
108.	ESCULPIDOR LECRON	UN	20	5,89	117,80
109.	ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO TIPO HOLLEMBACK, NÚMERO 3S	UN	50	6,70	335,00
110.	ESPAÇADOR DIGITAL 21MM Kit com 4 unidades instrumento usado na endodontia (tratamento de canal). Sua função principal é criar espaço lateral dentro do canal radicular ao lado do cone principal de guta-percha.	KIT	40	19,20	768,00
111.	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM Kit com 4 unidades instrumento usado na endodontia (tratamento de canal). Sua função principal é criar espaço lateral dentro do canal radicular ao lado do cone principal de guta-percha.	KIT	40	19,00	760,00
112.	ESPÁTULA 24 SIMPLES	UN	40	7,22	288,80
113.	ESPÁTULA 36	UN	40	7,25	290,00
114.	ESPÁTULA DE CERA N° 7	UN	40	10,49	419,60
115.	ESPÁTULA DE INSERÇÃO N° 1	UN	40	10,16	406,40
116.	ESPATULA DE TITANIO N 3 PARA RESINA	UND	40	59,60	2.384,00
117.	ESPATULA DE TITANIO N6 PARA RESINA	UND	40	57,39	2.295,60
118.	ESPÁTULA DUPLA SILICATO 6335 NUMERO 1	UN	40	11,56	462,40
119.	ESPÁTULA N° 70	UN	40	6,77	270,80
120.	ESPÁTULA PARA ALGINATO E GESSO	UN	20	1,59	31,80
121.	ESPELHO PLANO fabricado em aço inoxidável, ultilizando um espelho em cristal float com 2 camadas, plano, numero 5	UN	80	2,92	233,60
122.	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO LIOFILIZADA caixa com 10 unidades	CX	40	37,56	1.502,40
123.	EUGENOL material restaurador provisório, obitido através do óleo de cravo e um liquido amarelo claro. escurece a torna-se espesso com a exposição ao ar. tem cheiro de cravo, frasco com 20 ml	UN	20	9,05	181,00
124.	EVIDENCIADOR DE PLACA PASTILHAS - FRASCO COM 60 UNIDADES DE PASTILHAS pastilhas evidenciadoras de placa bacteriana, a base de fucsina básica.	FR	50	10,34	517,00
125.	FILME PERIAPICAL ADULTO indicado para exames completos da estrutura dentária e áreas adjacentes. caixa com 150 unidades	CX	10	193,63	1.936,30
126.	FILME PERIAPICAL IP- 01 INFANTIL (para exames completos de dentes e suas àreas adjacentes de crianças, com finalidade de diagnosticar cáries, lesões periodontais, absorção óssea, tratamento de canal. cor roxa.) caixa com 100 unidades	CX	10	340,00	3.400,00
127.	FIO DE SUTURA AGULHADO com agulha para sutura odontológica em aço inóx com fio em seda diâmetro 3-0, fio em seda trançada-classe ii de 45 cm de comprimento seção da agulha: mt1/2 circ. trg. 1,7cm caixa com 24 unidades	CX	50	36,02	1.801,00
128.	FIO DE SUTURA AGULHADO, PARA USO ODONTOLÓGICO EM NYLON, MONOFILAMENTAR, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, COMPRIMENTO 45 CM, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, 1/2 CÍRCULO,	CX	50	34,92	1.746,00

	TRIANGULAR/CORTANTE, COM 1,7 CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 24 UNIDADES.				
129.	FIO DENTAL 500M resina termo plástica, paraffin, paraffinum, aroma, bht e menthol	UN	30	8,12	243,60
130.	FIO RETRATOR Nº #0 fio é feito de 100% algodão entrelaçado em milhares de laçosminúsculos que formam longas cadeias entrelaçadas. a concepção ímpar do fio oferece vantagens consideráveis: as extremidades dos fios se desfiam. permitem um posicionamento fácil e permanecem fixados conforme desejado. a concepção torna o fio particularmente absorvente. o material fio retrator n° #0 características: fio é feito de 100% algodão entrelaçado em milhares de laçosminúsculos que formam longas cadeias entrelaçadas. a concepção ímpar do fio oferece vantagens consideráveis: as extremidades dos fios se desfiam. permitem um posicionamento fácil e permanecem fixados conforme desejado. a concepção torna o fio particularmente absorvente. o material especial do fio exerce uma pressão elástica sobre a margem gengival, assegurando um afastamento adequado do tecido no sulco. uma vez quese comprime durante posicionamento, deverá ser usado um tamanho de fio aparentemente maior do que o necessário. os fios não podem estar impregnados, podendo ser embebidos no líquido hemostático.	UN	40	13,66	546,40
131.	FITA MATRIZ METALICA (5 M 0,05MM X 5MM) fita matriz de aço inoxidável maleavél de 0,05mm. apresentado em bobina, pode ser cortado no tamanha desejado	UN	40	1,15	46,00
132.	FITA MATRIZ METALICA (5 M 0,07MM X 5MM) fita matriz de aço inoxidável maleavél de 0,07mm. apresentado em bobina, pode ser cortado no tamanha desejado.	UN	40	1,70	68,00
133.	FIXADOR (UTILIZADO PARA FIXAÇAÕ DA IMAGEM DO EXAME NA PELÍCULA DE FILME) o fixador em conjunto com revelador possibilita que a imagem extraida do paciente seja transferida para película para que o exame possa ser visualizado em qualquer local que tenha luz. pronto para o uso. conteúdo: sulfito de sódio, dietilenoglycol, hidroquinona. Frasco com 475 ml	UN	50	8,95	447,50
134.	FLÚOR GEL ACIDULADO - FRASCO COM 200ML. flúor gel acidulado, flúor gel de 1 minuto, acidulado pigmentado. fluoreto de sódio 2%.	UN	50	6,93	346,50
135.	FORCEPS ADULTO NUMERO 1	UN	20	47,83	956,60
136.	FORCEPS ADULTO NUMERO 150	UN	20	39,53	790,60
137.	FORCEPS ADULTO NUMERO 151	UN	20	60,48	1.209,60
138.	FORCEPS ADULTO NUMERO 17	UN	20	38,84	776,80
139.	FORCEPS ADULTO NUMERO 18 L	UN	20	38,83	776,60
140.	FORCEPS ADULTO NUMERO 18 R	UN	20	61,48	1.229,60
141.	FORCEPS ADULTO NUMERO 68	UN	20	60,47	1.209,40
142.	FORCEPS ADULTO NUMERO 69	UN	20	72,51	1.450,20
143.	FORCEPS INFANTIL	UN	20	43,02	860,40
144.	FORMOCRESOL - FRASCO COM 10 ML tem a função de fixar as polpas vivas, mantendo asinertes e possibilitando a conservação do dente decíduos até uma época proxima da queda fifiológica. possui ação bacteriana potente. formaldeido, orto-cresol, glicerina e alcool etolico 96% - 10 ml	UN	20	11,13	222,60
145.	GAZE 7,5 X 7,5 (9FIOS/CM²) - PACOTE COM 500 UNIDADES confeccinada em fios de 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras. são alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substancias gosdurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes opticos. pacote com 500 unidades	PCT	500	16,17	8.085,00
146.	GESSO PEDRA - TIPO 2 V - PACOTE 1 KG gesso pedra - tipo 2 v - pacote 1 quilograma	PCT	80	8,27	661,60
147.	GESSO PEDRA - TIPO 3 PACOTE DE 1 KG Cor: Branco ou amarelo. Possui resistência ideal para as etapas envolvidas no trabalho de confecção de modelos durante a fabricação de dentaduras. Além	UN	60	7,21	432,60

	disso, sua remoção após a conclusão é feita de forma fácil. Alta resistência mecânica para modelos de precisão. Consistência 100g pó e 37ml água. Espatulação de 1 minuto. Tempo de presa inicial (Agulha de Vicat) de 8 a 15 min. Tempo de presa final (Agulha de Vicat) de 20 a 30 min. Expansão de presa (2 horas) 0,20%. Resistencia a compressão (úmido 2horas) 210 kgf/cm². Resistencia a compressão (seco) 480 kgf/cm². Composição básica com Sulfato de Cálcio- Alfa Hemi hidratado e pigmentos.				
148.	GRAMPO ODONTOLOGICOsão pequenos instrumentos de metal usados no isolamento absoluto para fixar o lençol de borracha ao redor do dente. Numero infantil A1 a A6, o número 2 e o W8A	UN	30	6,78	203,40
149.	GRAMPO ODONTOLOGICO são pequenos instrumentos de metal usados no isolamento absoluto para fixar o lençol de borracha ao redor do dente. Numeros para incisivos e caninos 210, 211 e o grampo 9	UN	30	6,03	180,90
150.	GRAMPO ODONTOLOGICO são pequenos instrumentos de metal usados no isolamento absoluto para fixar o lençol de borracha ao redor do dente. Numeros para molares 7, 8, 26, 200, 201,202,205,14 e 14a	UN	30	6,41	192,30
151.	GRAMPO ODONTOLOGICO são pequenos instrumentos de metal usados no isolamento absoluto para fixar o lençol de borracha ao redor do dente. Numeros para pré-molares 0, 00, 1, 2, 2A, 9, 206, 207, 208 e 209	UN	30	7,62	228,60
152.	GRAMPO ODONTOLOGICOsão pequenos instrumentos de metal usados no isolamento absoluto para fixar o lençol de borracha ao redor do dente. Numeros para retratação gingival 212	UN	30	7,07	212,10
153.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% – Embalagem de 1 litro	UN	50	5,01	250,50
154.	INCUBADORA ODONTOLOGICA MINI incubadora bivolt com controle eletrônico e automática de temperatura que se mantêm dentro da faixa adequada para a incubação do indicador biológico, garantia de 2 anos, com capacidade para 4 indicadores biológicos simultâneos, dimensões do produto: 5,5 x 10,0 cm. temperatura de incubação: 57º c	UN	05	153,28	766,40
155.	INDICADOR BIOLOGICO VAPOR 24 HORAS Indicador biológico sensível a Geobacillus stearothermophilus 10^5. Fabricado conforme ISO 11138-1. Para autoclave, caixa com 10 unidades	CX	300	21,02	6.306,00
156.	IODOFORMIO - Pote com 10g	UN	10	23,11	231,10
157.	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR IONOSEAL FOTOPOLIMERIZAVEL UNIDADE C/ 2,5G	UN	40	65,76	2.630,40
158.	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTO Kit com 8ml do liquido, 15g de pó, bloco de espatulação e colher dosadoraFotopolimerizável. Livre de BPA. Dosagem pó/líquido: 1 medida para 2 gotas. Proporção pó/líquido: 0,22g/0,07g (3,1:1). Tempo de manipulação recomendado: 30 segundos. Tempo de polimerização: 20 segundos. Profundidade de cura (A3) (mm): 1,8. Condições de teste: temperatura (entre 22 e 24ºC), Umidade relativa (entre 40 e 60%).	KIT	200	198,47	39.694,00
159.	IRM (PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA (ATÉ 2 ANOS), forramento de cavidades sob restauração de amálgama, material restaurador de dentes decíduos e também usado para odontogeriatria. composição reforçada à base de òxido de zinco e eugenol. durabilidade dos curativos. alta resistência à compressão. registro na anvisa.) kit (pote com frasco com 38g de pó + frasco com liquido.	KIT	30	16,01	480,30
160.	JALECO DESCARTÁVEL MANGA CURTA; TAMANHO G fabricado em polipropileno (tnt); com botão de pressão; pacote c/ 10 unidades cor: branco gramatura: 30 gramas	PCT	100	24,61	2.461,00

161.	JALECO DESCARTÁVEL MANGA LONGA; TAMANHO G fabricado em polipropileno (tnt); com botão de pressão; pacote c/ 10 unidades cor: branco gramatura: 30 gramas	PCT	500	21,10	10.550,00
162.	JALECO DESCARTÁVEL MANGA LONGA; TAMANHO M fabricado em polipropileno (tnt); com botão de pressão; pacote c/ 10 unidades cor: branco gramatura: 30 gramas	PCT	100	22,77	2.277,00
163.	JALECO DESCARTÁVEL MANGA LONGA; TAMANHO P fabricado em polipropileno (tnt); com botão de pressão; pacote c/ 10 unidades cor: branco gramatura: 30 gramas	PCT	100	22,56	2.256,00
164.	JOGO DE ALAVANCA HEIDBRINK ADULTO – 3 peças	KIT	20	49,48	989,60
165.	JOGO DE ALAVANCA SELDIN ADULTO – 3 peças	KIT	20	45,09	901,80
166.	KIT BROCAS DE ACABAMENTO CONTEM BROCAS QUE REMOVE OS EXCESSOS DE MATERIAL RESTAURADOR 1112F-3118F-3168F-1190F-3195F-2135F-1093F	KIT	20	38,95	779,00
167.	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA KIT com 12 unidades Silicone abrasive para acabamento e polimento final de restaurações de resina de nano particulas, micro hibridas ou microparticalas	KIT	30	49,87	1.496,10
168.	KIT DE DISCOS DE ACABAMENTO COM 120 DISCOS SORTIDOS + MANDRIL caracteristicas: -centro metálico, facilita o encaixe do mandril, que é especifico para o sistema e deve ser acoplado em contra ângulo; -sistema simplificado: cores que facilitam a sequência de utilização granulações: super fino: laranja claro fino: laranja médio: laranja escuro grosso: marrom sistema de encaixe dos discos: pop-on ex: kit disco sof lex pop/on serie laranja	KIT	30	324,13	9.723,90
169.	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL contem uma necessaire, escova de dente infantil, fio dental, pasta de dente e um livreto de saúde bucal	KIT	4500	6,08	27.360,00
170.	KIT DE SILICONE CONDENSAÇÃO Kit com 1 denso de 1kg + 1 fluido de 120g + 1 catalisador de 50g + 1 bloco de mistura + 1 colher dosadora.	KIT	30	167,29	5.018,70
171.	KIT IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR 1 FRASCO DE PÓ COM 10G + 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	KIT	50	20,18	1.009,00
172.	KIT LIMA ENDODONTICA TIPO KERR do numero 15 ao 40 /primeira série/	KIT	40	19,30	772,00
173.	KIT PASTA ZINCO -ENÓLICA kit com 1 pasta base 60g e 1 pasta aceleradora 60g	KIT	30	52,43	1.572,90
174.	LAMINAS DE BISTURI Nº 15. Caixa c/100 unid	CX	10	24,70	247,00
175.	LAMPARINA A ALCOOL	UN	10	23,42	234,20
176.	Lençol De Borracha (13,5X13,5) - Caixa com 26 unidades.	CX	50	24,54	1.227,00
177.	LIMA C+ Fabricada em aço especial de maior rigidez e conicidade acentuada. Indicada para exploração de canais calcificados, severamente atrésicos ou curvos devido à alta resistência à flambagem. numerações iniciais como 06, 08, 10 e 15.	CX	50	31,50	1.575,00
178.	LIMA HEDSTOEM (H) 25MM - 1ª Série Seção em formato de cone/gota com espiras cortantes no sentido de tração. Altamente agressiva no corte por tração; contraindicada para movimentos rotatórios sob risco de fratura. 1ª Série: 15 (branco), 20 (amarelo), 25 (vermelho), 30 (azul), 35 (verde), 40 (preto)	CX	50	10,34	517,00

179.	LIMA HEDSTOEM (H) 315MM - 1ª Série Seção em formato de cone/gota com espiras cortantes no sentido de tração. Altamente agressiva no corte por tração; contraindicada para movimentos rotatórios sob risco de fratura. 1ª Série: 15 (branco), 20 (amarelo), 25 (vermelho), 30 (azul), 35 (verde), 40 (preto)	CX	50	9,52	476,00
180.	LIMA HEDSTOEM (H)25MM - 2ª Série Seção em formato de cone/gota com espiras cortantes no sentido de tração. Altamente agressiva no corte por tração; contraindicada para movimentos rotatórios sob risco de fratura. 2ª Série: 45 (branco), 50 (amarelo), 55 (vermelho), 60 (azul), 70 (verde), 80 (preto)	CX	50	10,06	503,00
181.	LIMA HEDSTOEM (H)31MM - 2ª Série Seção em formato de cone/gota com espiras cortantes no sentido de tração. Altamente agressiva no corte por tração; contraindicada para movimentos rotatórios sob risco de fratura. 2ª Série: 45 (branco), 50 (amarelo), 55 (vermelho), 60 (azul), 70 (verde), 80 (preto)	CX	50	9,41	470,50
182.	Lima K 1ª Série Maillefer Embalagem com 6 unidades Sistema: Manual Comprimento: 21/25/31mm Composição: Aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro-polidas, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel Seção transversal: Transversal quadrangular até o número 40 Estéril: Estéril	KIT	50	17,24	862,00
183.	LIMA TIPO K 25MM - 1ª Série Seção transversal quadrangular (ou triangular nas flexíveis). Usada para exploração, patência e movimentos mistos de rotação e tração. 1ª Série: 15 (branco), 20 (amarelo), 25 (vermelho), 30 (azul), 35 (verde), 40 (preto)	CX	50	13,49	674,50
184.	LIMA TIPO K 25MM - 2ª Série Seção transversal quadrangular (ou triangular nas flexíveis). Usada para exploração, patência e movimentos mistos de rotação e tração. 2ª Série: 45 (branco), 50 (amarelo), 55 (vermelho), 60 (azul), 70 (verde), 80 (preto)	CX	50	12,71	635,50
185.	LIMA TIPO K 25MM - Série Especial Seção transversal quadrangular (ou triangular nas flexíveis). Usada para exploração, patência e movimentos mistos de rotação e tração. Série Especial: 06 (rosa), 08 (cinza), 10 (roxo)	CX	50	10,09	504,50
186.	LIMA TIPO K 31MM - 1ª Série Seção transversal quadrangular (ou triangular nas flexíveis). Usada para exploração, patência e movimentos mistos de rotação e tração. 1ª Série: 15 (branco), 20 (amarelo), 25 (vermelho), 30 (azul), 35 (verde), 40 (preto)	CX	50	9,38	469,00
187.	LIMA TIPO K 31MM - 2ª Série Seção transversal quadrangular (ou triangular nas flexíveis). Usada para exploração, patência e movimentos mistos de rotação e tração. 2ª Série: 45 (branco), 50 (amarelo), 55 (vermelho), 60 (azul), 70 (verde), 80 (preto)	CX	50	9,53	476,50
188.	LIMA TIPO K 31MM - Série Especial Seção transversal quadrangular (ou triangular nas flexíveis). Usada para exploração, patência e movimentos mistos de rotação e tração. Série Especial: 06 (rosa), 08 (cinza), 10 (roxo	CX	50	12,60	630,00
189.	LIQUIDO DE DAKIM – Embalagem com 1 litro	UN	50	7,68	384,00
190.	LUPA ODONTOLOGICA zoom 3,5 x para ampliar a imagem. Ergonomia e cinta de velcro para o ajuste na cabeça equipamento leve e prático; excelente desempenho visual.	UN	10	279,63	2.796,30
191.	LUVA CIRURGICA NUMERO 6,5 - CAIXA C/50 A Luva látex com pó esterilizada texturizada, projetada para procedimentos cirúrgicos. Ela é esterilizada para garantir a segurança e proteção contra contaminações	CX	50	60,24	3.012,00
192.	LUVA CIRURGICA NUMERO 7,5 - CAIXA C/50 A Luva látex com pó esterilizada texturizada, projetada para procedimentos cirúrgicos. Ela é esterilizada para garantir a segurança e proteção contra contaminações	CX	200	62,13	12.426,00

193.	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO tamanha G caixa contendo100 unidade.	CX	100	21,92	2.192,00
194.	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO - M tamanha m caixa contendo100 unidade.	CX	350	23,11	8.088,50
195.	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO - P tamanha p caixa contendo100 unidade.	CX	200	21,76	4.352,00
196.	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO - PP tamanha pp caixa contendo100 unidade.	CX	100	18,58	1.858,00
197.	LUVA DE NITRILA P para procedimento tamanha p caixa contendo100 unidade.	CX	50	18,17	908,50
198.	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA DE CONTRA-ÂNGULO	UN	30	3,34	100,20
199.	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA DE PEÇA DE MÃO	UN	30	3,61	108,30
200.	MARCADOR DE BOLSA PERIODONTAL GOLDMAN FOX 1 DIRETO calibrado	UN	30	23,54	706,20
201.	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL COM ELASTICO caixa com 50 unidades	CX	80	4,51	360,80
202.	MATRIZ DE AÇO 0,05 confeccionada em aço inox, 5mm de largura por 0,5 metro de comprimento	UN	30	1,24	37,20
203.	MATRIZ DE AÇO 0,07 confeccionada em aço inox, 7mm de largura por 0,7 metro de comprimento	UN	30	3,19	95,70
204.	MESA AUXILIAR dimensões mínimas/material de confecção: 40 x 40 x 80 (cm) / açoinoxidável rodízios: possuimesa auxiliar destinada ao apoio de recursos médico-assistenciais, utilizada em ambientes hospitalares	UN	03	369,07	1.107,21
205.	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL NA ESPESSURA FINO. frasco com 100 unidades	FR	50	8,87	443,50
206.	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL NA ESPESSURA REGULAR frasco com 100 unidades	FR	50	8,49	424,50
207.	MOCHO ODONTOLOGICO material de confecção: aço/ferro cromado encosto: possui regulagem de altura: à gás	UN	10	505,31	5.053,10
208.	MOLDEIRA PARA DESDENTADOS fabricado em aço inoxidável. autolavável, superfície lisa, facilitando o processo de limpeza e desinfecção (sem furos). apresentação: embalagem com 6 peças, sendo: superior 1, 2 e 3, inferior 1, 2 e 3. registro na anvisa. necessária a apresentação de prospecto que comprove todas as características solicitadas.	KIT	30	259,02	7.770,60
209.	MOLDEIRA PARA PROTESE PERFURADA indicadas para reproduzir a arcada do paciente utilizando materiais de moldagem como alginatos ou outros materiais de impressão. confeccionadas em alumínio. autoclaváveis, apresentação: embalagem com 9 unidades. 4 inferiores, 4 superiores e 1 parcial giratória. cabo mais espesso que permite uma empunhadura segura e perfeita, com o mínimo de flexão na moldagem.	KIT	30	55,12	1.653,60
210.	MOTOR ENDODÔNTICO COM LOCALIZADOR APICAL INTEGRADO Motor endodôntico destinado ao preparo mecanizado de canais radiculares, com possibilidade de operação nos modos rotatório e reciprocante, permitindo a seleção e configuração dos parâmetros de funcionamento de acordo com o sistema de instrumentação utilizado. Deverá possuir localizador apical eletrônico integrado, possibilitando a determinação do comprimento de trabalho do canal radicular, tanto de forma independente quanto durante o procedimento de preparo. Deverá apresentar:	UN	02	3.915,36	7.830,72

	• Sistema de acionamento com movimentos rotatório e reciprocante; Possibilidade de ajuste e programação dos parâmetros de velocidade e torque, conforme as características do instrumento utilizado; Função de reversão automática do sentido de rotação quando atingido o limite de torque previamente configurado, contribuindo para a segurança durante o procedimento; Possibilidade de utilização de diferentes sistemas de instrumentos endodônticos, com biblioteca de configurações pré-programadas, quando disponível; Possibilidade de personalização e armazenamento de parâmetros de velocidade, torque e sentido de movimento; • Localizador apical integrado, com indicação visual do posicionamento do instrumento no canal e determinação do comprimento de trabalho; • Display digital para visualização dos parâmetros de funcionamento e das informações do localizador apical; • Interface de operação de fácil visualização e utilização; • Bateria recarregável; Possibilidade de utilização do equipamento durante o processo de recarga, quando tecnicamente disponível; Sistema que permita atualização de software/firmware, quando disponibilizada pelo fabricante; Acompanha os acessórios necessários ao funcionamento do equipamento e à utilização do localizador apical. O equipamento deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de operação em língua portuguesa, carregador/fonte de alimentação, cabos e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.				
211.	NEGATOSCÓPIO Fixador de radiografias esmaltado. Um corpo de parede material: chapa de aço esmaltada, com acrílico branco leitoso. bivolt - chave seletora 110 v.	UN	06	397,82	2.386,92
212.	OBTURADOR PROVISÓRIO Fácil manipulação e remoção. Evita contaminações. Vedação hermética.	UN	30	5,74	172,20
213.	OCULOS DE PROTEÇÃO Lentes transparentes de aro branco ou preto	UN	30	4,31	129,30
214.	OLEO LUBRIFICANTE - Embalagem COM 200 ML óleo mineral de baixa viscosidade, não tóxico. é indicado para lubrificação e prevenção contra oxidação ou ressecamento de rolamentos	UN	20	17,81	356,20
215.	OXIDO DE ZINCO - FRASCO COM 50G. oxido de zinco e usado como agente de restauração provisória, agente de forramento de cavidade, agente para cimentação provisória ou permanente; agente para obturação de canais radiculares ou como cimentocirurgico. frasco com 50g.	UN	20	5,00	100,00
216.	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO material de desinfecção de canal radicular. como medicação curativa intra canal, a sua utilização na concentração apresentada demonstrou baixas reações texturais e não mostrou efeitos significativos sobre síntese de proteínas, apresentando efeito antibacteriano de curta duração. frasco com 20 ml.	UN	20	7,75	155,00
217.	PASSA FIO ODONTOLÓGICO caixa com 50 unidades	CX	20	8,83	176,60
218.	PASTA DIAMANTADA para polimento de materiais restauradores	UN	20	8,57	171,40
219.	PASTA PROFILATICA indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas e polimento, como parte do tratamento	UN	50	5,16	258,00
220.	PAVIO PARA LAMPARINA ODONTOLÓGICA EM CORDÃO pavio para lamparina odontológica em cordão, caixa com 10 unidades.	CX	10	3,67	36,70
221.	PEDRA POMES EXTRA FINA ESPECIAL PARA PROFILAXIA Embalagem de 100g.	UN	40	4,10	164,00
222.	PERFURADOR DE LENÇOL ODONTOLÓGICO	UN	10	85,18	851,80

223.	PINÇA ANATÔMICA	UN	20	12,65	253,00
224.	PINÇA CLÍNICA ODONTOLOGICA	UN	50	13,33	666,50
225.	PINÇA DENTE DE RATO	UN	30	13,56	406,80
226.	PINÇA HEMOSTATICA KELLY	UN	20	25,10	502,00
227.	PINÇA PORTA GRAMPO	UN	30	58,66	1.759,80
228.	PLACA DE VIDRO DE 6 MM fina para espatulação de materiais. placa de 6 mm	UN	30	8,48	254,40
229.	PONTA PARA ULTRASSOM PERIO SUPRA DABI ATLANTE P/ PROFINEO remoção de tártaro subgengival profundo, em bifurcações e em remoção de pinos, cimentos, etc.	UN	10	42,93	429,30
230.	PONTA PARA ULTRASSON PERIO SUPRA PARA SCALER JET 04 G6, 04 G5	UN	10	48,54	485,40
231.	PONTA PARA ULTRASSON PERIO SUPRA PARA SCALER JET 04 P3, 04 G4	UN	10	55,16	551,60
232.	PORTA AGULHA MAYO	UN	30	20,45	613,50
233.	PORTA ALGODÃO/COTONETE EM INOX com mola 08 x 10 cm	UN	10	53,01	530,10
234.	PORTA AMALGÁMA DE INOX. porta amalgama de inox utilizado para colar amalgama na cavidade desejada	UN	10	42,29	422,90
235.	PORTA MATRIZ Fixa a matriz para auxiliar na inserção no dente	UN	10	17,54	175,40
236.	PORTA RESIDUO EM INOX 08X 10 CM	UN	10	51,68	516,80
237.	POSICIONADOR DE FILME RADIOGÁFICO AUTOCLAVÁVEL INFANTIL posicionador de filme radiográfico autoclavável infantil (indicado para tomadas radiográficas periapicais e interproximais em crianças. com 1 pocisionador para molar superior direito e inferior esquerdo; 1 pocisionador para molar superior esquerdo e inferior direito; 1 posicionador para incisivos centrais superiores e inferiores; 1 pote para esterelização, dispositivo para mordida e posicionador (interproximal) bite wings. esterelizável em autoclave até 134°c.	KIT	05	49,43	247,15
238.	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO posicionador radiográfico autoclavável adulto (produto autoclavávelem até 121°c, produzido na cor azul. com 1 posicionador para incisivos superiores e inferiores, 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquero, 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito, 3 dispositivos para mordida, 1 pote para armazenamento.)	KIT	05	44,61	223,05
239.	POTE DAPEN DE PLÁTICO. pote dapen de plástico, frasco para manipulação de materiais e medicamentos	UN	10	1,87	18,70
240.	POTE DAPPEN VIDRO pote dapen de vidro, frasco para manipulação de materiais e medicamentos	UN	10	2,78	27,80
241.	RÉGUA ENDODONTICA METÁLICA Para medição de limas endodonticas	UN	10	11,08	110,80
242.	RESINA NATURAL FLOW NA COR A1 resina natural flow na cor a1. composto híbrido foto ativado de baixa viscosidade, que oferece alto brilho, facilidade no manuseio, estabilidade de cor, durabilidade e versatilidade. excelente lisura superficial. tixotrópica. radiopaca. facil aplicação em cavidades de dificil acesso. seringa com 2,4 grs	UN	50	12,82	641,00
243.	RESINA NATURAL FLOW NA COR A2 resina natural flow na cor a2. composto híbrido foto ativado de baixa viscosidade, que oferece alto brilho, facilidade no manuseio, estabilidade de cor, durabilidade e versatilidade. excelente lisura superficial. tixotrópica. radiopaca. facil aplicação em cavidades de dificil acesso. seringa com 2,4 grs	UN	50	12,28	614,00
244.	RESINA UNIVERSAL - COR A 1 Z 250 resina universal restauradora para dentes anteriores e posteriores na cor a 1 z 250 - embalagem com 4 grs	UN	50	52,02	2.601,00

245.	RESINA UNIVERSAL - COR A 3 Z 250 resina universal restauradora para dentes anteriores e posteriores na cor a 3 z 250, embalagem 4 grs.	UN	50	50,08	2.504,00
246.	RESINA UNIVERSAL - COR A 3,5 Z 250 resina universal restauradora para dentes anteriores e posteriores na cor a 3,5 z 250, embalagem 4 grs.	UN	50	45,98	2.299,00
247.	RESINA UNIVERSAL COR A 2 Z 250 resina universal restauradora para dentes anteriores e posteriores na cor a 2 z 250 - embalagem com 4 grs	UN	50	130,97	6.548,50
248.	REVELADOR destinados ao processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais. os químicos de processamento rápido produzem radiografias prontas para visualização em 30 segundos (revelação em 15 segundos). Embalagem com 475 ml	UM	30	10,20	306,00
249.	ROLETES DE ALGODÃO confeccionado em fibras 100% algodão. macio e absorvente o rolete dental é ideal para o afastamento da bochecha em tratamento dentário, por sua alta capacidade de absorver líquido. pronto para uso, gera economia e tempo. Pacote com 100 unidades	PCT	200	2,25	450,00
250.	SACA BROCA UNIVERSAL	UN	05	19,90	99,50
251.	SAQUINHOS PARA CHUP CHUP pacote com 100 unidades	PCT	300	1,86	558,00
252.	SELADORA. seladora: utiliza fita para soldagem, com área de selagem de 10 mm, realiza selagem de papel com plástico e plástico com plástico, 30 cm de área livre para selagem, bivolt automática, não necessita mudar a chave, fita de proteção térmica avulsa que isola a resistência para que esta não fique diretamente em contato com o saco plástico de esterilização, não necessário uso no papel plástico, qualidade e eficiência no processo de selagem de materiais por possuir 10 mm de espessura em solda, resistência constituída por metal nobre, tornando o aquecimento mais rápido sem o risco de queimar o plástico. peso líquido: 1,162 kg, peso bruto: 1,291 kg, tensão: 110 v / 220 v, frequência: 50/60 hz automático. potência: 80 w, dimensões: 480 mm (comprimento), 113 mm (altura) e 100 mm (largura). garantia: 12 meses	UN	10	298,71	2.987,10
253.	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS – Embalagem de 2g	UN	30	19,17	575,10
254.	SENSOR DIGITAL Sensor Digital Intraoral. Desenvolvido com tecnologia avançada, esse equipamento elimina a necessidade de filmes radiográficos, oferecendo uma experiência mais confortável para os pacientes e otimizando o fluxo de trabalho clínico. Sensor intraoral compacto e confortável, proporcionando melhor adaptabilidade durante os exames. Exportação e compartilhamento de imagens em diversos formatos, como TIFF, JPG, PNG, BMP e DICOM, facilitando a comunicação entre profissionais e pacientes. Software intuitivo e licenças ilimitadas, com ferramentas avançadas para edição e criação de laudos detalhados. Compatibilidade universal, sendo compatível com a maioria dos equipamentos de raio-X intraoral. Estojo de transporte incluído, garantindo segurança e praticidade no armazenamento e transporte. Características Técnicas e Funcionalidades do Slim T2 Qualidade da imagem: Resolução teórica: 25 lp/mm	UN	01	7.483,33	7.483,33
255.	SERINGA CARPULE. fabricada em aço inoxidável. utilizada para aplicação de anestesias. com refluxo. evita a injeção acidental de anestésico em vaso sanguíneo. tamanho: 12,5 cm. registro na anvisa a seringa refluxo articulada é um produto de conceito moderno, projetada para a prática de uma odontologia avançada. seu desgn segue as atuais	UN	20	26,33	526,60

	tendencias mundiais que visam proporcionar maior segurança e praticidade ao profissional durante a anestesia. evita a injeção acidental de anestésico num vaso sanguíneo e a formação de hematomas especialmente durante o bloqueio mandibular causados pela lesão dos vasos que acompanham o trajeto dos nervos. fácil de manusear, não requer mudanças nas técnicas usuais de injeção.				
256.	SERINGA LUER LOCK PARA IRRIGAÇÃO de 10ml em plastico	UN	300	0,24	72,00
257.	SINDESMOTOMO	UN	20	7,10	142,00
258.	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA BUCAL gluconato de clorhexidina a 0,12 % - franco com 250 ml	UN	40	6,58	263,20
259.	SOLUÇÃO HEMOSTATICA - Embalagem com 10ml controle do sangramento e do fluído crevicular gengival. Esta ação hemostática é decorrente da adstringência (contração dos tecidos) promovida pelo cloreto de alumínio, o que consequentemente promove a contração do vaso sanguineo no interior do tecido.	UN	30	12,73	381,90
260.	SONDA EXPLORADORA NÚMERO 05 sonda exploradora número 05, em aço inoxidável. o polimento deverá ser perfeito sem furos ou defeitos superficiais que possam provocar manchas ou corrosão. a peça deverá ter especificação do fabricante e o código do lote de fabricação para efeito de garantia.	UN	50	5,73	286,50
261.	Sonda Exploradora Ultra Lite	UN	50	7,38	369,00
262.	SUGADOR - PACOTE COM 40 UNIDADES sugador descartavel de saliva, tubo confeccionado em pc, trasparente atoxico com arame especial	PCT	150	6,23	934,50
263.	SUGADOR CIRURGICO Produto esterilizado em óxido de etileno, fabricado em resina ABS.Produto descartável. Possui ponteira removível.	UN	150	0,94	141,00
264.	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA, COM CONTRA ÂNGULO cor branca	UN	500	0,90	450,00
265.	TESOURA CIRÚRGICA 15/17 CM RETA	UN	30	31,56	946,80
266.	TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM, CURVA PONTA ROMBA, 18 CM	UN	30	31,80	954,00
267.	TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM, RETA 12 CM	UN	30	19,35	580,50
268.	TESOURA IRIS CIRÚRGICA 12/15/17 CM CURVA	UN	30	18,45	553,50
269.	TESOURA SERRILHADA GOLDMAN FOX CURVA DE 13 CM	UN	30	28,13	843,90
270.	TESOURA SERRILHADA GOLDMAN FOX RETA DE 13 CM	UN	30	24,35	730,50
271.	TESTE DE VITALIDADE PULPAR Composto por Butano desodorizado, etanol, benzoato de sódio, água desmineralizada, essência de mentol. Teste Endo spray de vitalidade. Contém embalagem com 200 ml/ 100 g; Ideal para teste de vitalidade pulpar;	UN	20	32,53	650,60
272.	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA POLIMENTO MA 4 mm de largura - caixa com 12 unidades flexiveis e se adaptam ao contorno das regiões proximas para qualquer tipo de material.	CX	30	5,31	159,30
273.	TIRA DE LIXA DENTAL SOF-LEX caixa com 50 unidades dorso de poliester coberto com abrasivo de oxido de aluminio dispeso em resina e são indicados	CX	20	6,67	133,40

	para polir superficies ente proximas de restauração em resina composta e ionomero de vidro com 10 mililitros.				
274.	TIRA DE POLIESTER tamanho: 0,05x10x120mm pacote com 50 unidade	PCT	30	1,59	47,70
275.	TOUCAS DESCARTAVEIS SANFONADAS E COM ELÁSTICO gramatura 20; cor branca; produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (tnt). pacote com 100 unidades	PCT	60	10,58	634,80
276.	TRICRESOL FORMALINA ODONTOLÓGICO Embalagem em frasco de vidro, com 10 ml	UN	10	11,40	114,00
277.	ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO ultrassom com jato de bicarbonatosistema eletrônico acoplado a um transdutor cerâmico piezoeléctrico (29 khz a 32 khz) bivolt (110v - 220v) potência do ultrassom (w-10) frequência khz 29-32pressão de entrada de água psi 1572 pressão de entrada de ar psi 7080	UN	02	3.654,03	7.308,06
278.	ULTRASSON CAVITADOR características: para acoplamento no equipo de conexão borden. auto lavável a 135°c. utilizado na remoção de tártaro, profilaxia dental, remoção de cálculos supla e gengivais. ponta oscilante na frequência de 3000-8000h2 com pressão de ar 2,46kg/cm e 35/bsps em seu sitema transdutor. acompanha tres pontos universais. diâmetro aproximado de 16,5mme comprimento total sem a ponta de aproximadamente 116mm.	UN	02	503,33	1.006,66
279.	VERNIZ COM FLUOR verniz com fluor (fácil aplicação: não requer instrumentos especiais. liberação de flúor: reduz a quntidade de lesões cariosas e aumenta as taxas de remineralização de manchas brancas do esmalte. excelente adesão às estruturas dentais e baixa solubilidade: possibilita uma ação efetiva por longos períodos. ótima aderencia às estruturas: maior tempo de permanencia, maior efetividade. alta viscosidade: não escorre do local onde foi aplicado. tratamento da hipersensibilidade dental: reduz a sensibilidade causada pelas retrações gengivais. kit com 1 frasco de 10 ml + 1 pote de 10 grs	KIT	15	19,10	286,50
280.	XILOCAINA SPRAY Solução de lidocaína 10% (100mg/mL) na forma de spray, em frasco nebulizador contendo 50mL.	UN	15	49,50	742,50

1.2 - DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.2.1 - Tipo de licitação: MENOR VALOR POR ITEM, mode de disputa ABERTO.

2. JUSTIFICATIVA

A garantia da integralidade e da qualidade dos serviços de saúde bucal oferecidos à população do município de Caldas - MG é um pilar fundamental para a promoção do bem-estar social e da qualidade de vida. Nesse contexto, a manutenção de um estoque adequado e diversificado de materiais odontológicos torna-se um fator crítico para o pleno funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e para a execução das atividades rotineiras e emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde. A indisponibilidade ou a escassez desses insumos pode comprometer diretamente o acesso dos cidadãos aos tratamentos preventivos e curativos, gerando filas de espera, adiamento de procedimentos essenciais e, em última instância, a deterioração da saúde bucal da comunidade.

A complexidade e a variedade de procedimentos odontológicos demandam um portfólio abrangente de materiais, que vão desde itens básicos de consumo, como luvas, máscaras e anestésicos, até materiais restauradores, instrumentais específicos e produtos para profilaxia e higiene oral. A gestão eficiente desses

recursos, assegurando a disponibilidade contínua e a qualidade dos produtos, é um desafio constante para a administração pública, especialmente diante da necessidade de otimizar o uso dos recursos públicos e garantir a economicidade nas aquisições. A PREFEITURA DE CALDAS - MG, ciente dessa realidade, busca estabelecer mecanismos que assegurem o suprimento contínuo e qualificado desses materiais.

A ausência de um planejamento estratégico para a aquisição de materiais odontológicos pode acarretar diversas consequências negativas, como a interrupção de tratamentos em andamento, a impossibilidade de realizar novos atendimentos, o desperdício de recursos por compras emergenciais com preços inflacionados, e a insatisfação dos usuários do sistema de saúde. Para mitigar esses riscos e assegurar a continuidade e a excelência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, torna-se imperativo o estabelecimento de um sistema de aquisição que permita a disponibilidade dos materiais necessários de forma ágil, econômica e com a qualidade exigida pelas normas técnicas e sanitárias vigentes.

Diante do exposto, a necessidade de registrar preços para a aquisição de material odontológico visa suprir a demanda recorrente e, por vezes, imprevisível, da Secretaria Municipal de Saúde da PREFEITURA DE CALDAS - MG. Tal medida permitirá a aquisição dos insumos necessários de forma mais eficiente, garantindo o atendimento contínuo e de qualidade aos munícipes, a otimização dos recursos públicos e a conformidade com os princípios da administração pública, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de materiais odontológicos justifica-se pela natureza da demanda, que frequentemente apresenta variações quantitativas e prazos de entrega que demandam flexibilidade. A possibilidade de realizar aquisições conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição de grandes volumes de uma só vez, evita a formação de estoques excessivos e o consequente risco de obsolescência ou deterioração dos materiais, otimizando o espaço físico de armazenamento e reduzindo custos com logística e gestão de inventário. Ademais, o SRP permite a padronização dos materiais adquiridos, assegurando a qualidade e a compatibilidade com os procedimentos realizados nas unidades de saúde, além de possibilitar a obtenção de melhores condições comerciais em decorrência da consolidação da demanda.

A modalidade de registro de preços, ao permitir a contratação futura com base em preços previamente estabelecidos e homologados em processo licitatório, confere maior agilidade e previsibilidade à gestão de suprimentos. Essa ferramenta é particularmente vantajosa para bens e serviços de consumo contínuo e com demanda flutuante, como é o caso dos materiais odontológicos, possibilitando que a Administração Pública atenda às suas necessidades de forma célere e econômica, evitando a necessidade de deflagrar novos processos licitatórios a cada demanda pontual. Lei nº 14.133/2021, art. 40, inciso II, c/c com o artigo 78 inciso IV.

3. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS / PRAZO DE ENTREGA

3.1 A contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados, no endereço informado na AF.

3.2. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

3.3. O fornecedor convocado para a entrega dos produtos que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

3.4. A contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da contratada cadastrado no Município.

3.5. Caso a contratada queira retirar pessoalmente a ordem de compra ou documento equivalente, terá o prazo máximo de 1 (um) dia, contados da data da sua convocação, para fazê-lo, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital.

3.6. Concluída a entrega dos produtos descriminados na Ordem de Compra ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contatada e pelo representante da Administração especialmente designado para este fim, nos termos da Lei 14.133/2021.

4. GARANTIA DOS MATERIAIS

4.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo correspondente a 70% (setenta por cento) do total estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data da efetiva entrega à Administração, sob pena de rejeição do material, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital e na legislação vigente.

4.2.1 A exigência de que os produtos sejam entregues com, no mínimo, 70% de sua validade remanescente justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade, segurança e adequada utilização dos bens, considerando o fluxo de consumo, a logística de armazenamento e a distribuição gradual dos materiais pela Administração.Tal medida visa evitar perdas por vencimento, garantir o uso eficiente dos recursos públicos, bem como assegurar que os produtos permaneçam aptos ao consumo durante todo o período estimado de utilização, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

5.1. Observar a forma de fornecimento dos produtos.

5.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos produtos.

5.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.

5.4. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.

5.5. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfazer a qualidade e condições previamente contratadas.

5.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

5.7. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei

9.854 de 27 de outubro de 1999.

5.8. O objeto deste contrato deverá ser fornecido de forma parcelada. A entrega deverá ser nas condições e prazos previstos no presente contrato e no Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Fornecer a orientação para a melhor execução do contrato, em especial a forma de fornecimento dos produtos.

6.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.

6.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Deverá ser indicada data para pagamento, contra nota de empenho de despesa, ou outra forma, se for o caso, e número de parcelas ou outros critérios para pagamento.

7.2. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 62	10.301.0029.2.057 3390.30.00	Fonte 1.600.99/1.621.99

7.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes ao fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.1. FISCALIZAÇÃO

8.1.1. Ao Município de Caldas/MG, em especial à Secretaria Municipal de Administração e Transportes, caberá executar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo licitatório, designando servidor para este fim.

8.2 - Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à administração do Município de Caldas/MG, bem como ao setor de licitações/compras.

9. SANÇÕES

9.1 - A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

9.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

9.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.2 - Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Caldas/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

9.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

9.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. ASSINATURAS

10.1 - Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para constar como anexo ao edital.

Caldas/MG, 16 de setembro de 2026.

Ceila Maria de Sousa Mariano
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0244/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

No dia XX do mês de XXXXX de 2026, na Prefeitura Municipal de Caldas/MG, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pregão Eletrônico Nº 035/2026 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório 0224/2026, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CALDAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.625.129/0001-50, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ailton Pereira Goulart, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº MG-7.317.148 e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.542.646-99, residente e domiciliado na Rua Olímpio Augusto de Carvalho, nº 54, Jardim Bela Vista, nesta cidade de Caldas, MG.
DETENTORA: **xxxxxxxxxxxxxxxxxx,** com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxx, xxxxx, xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, neste ato representado pelo Sr (a). **xxxxxxxxxxx**, xxxxxx, xxxx, portador (a) do RG Nº xxxxxx SSP/SP, inscrito (a) no CPF sob o Nº xxxxxxxxx.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material odontológico, para o fomento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

a) o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2026;
b) o Termo de Referência;
c) a proposta da detentora.

CLÁUSULA 2 – DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os itens registrados encontram-se descritos na tabela abaixo:

TABELA

CLÁUSULA 3 – DA VIGÊNCIA
3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, facultada a prorrogação por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021,

mediante comprovação de vantagem para a Administração, vedada a sua vigência por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses.

3.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser utilizados pela Administração para as contratações que se fizerem necessárias, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA 4 – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Administração realizará o monitoramento periódico dos preços registrados, avaliando constantemente o mercado, podendo revisá-los a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

4.2 – O Município de Caldas/MG convocará o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

4.2.1 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

4.3.1 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

4.5 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal 9.069/95 e Lei Federal 10.192/01, em ata de registro de preços com vigência de até doze meses, admitindo-se, assim, reajuste apenas em caso de vigência superior a doze meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

CLÁUSULA 5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 – Poderá utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do Município de Caldas/MG e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas NO ART. 86 da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA 6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

6.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

6.1.2 – Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

6.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

6.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

6.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

6.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

6.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.2.5- Por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

6.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Caldas/MG.

CLÁUSULA 7 – DO PAGAMENTO

7.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Caldas/MG efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na conta corrente indicada na proposta através de ordem bancária, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

7.2 – Deverá observar a CLÁUSULA 23 do edital, parte integrante desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs para o exercício de 2026 e correlatas para o próximo exercício:

Sec. Saúde	Ficha 62	10.301.0029.2.057 3390.30.00	Fonte 1.600.99/1.621.99

CLÁUSULA 9 – DA ENTREGA

9.1. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados, no endereço informado na AF.

9.2. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

9.3. O fornecedor convocado que não atender à solicitação de fornecimento ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

9.4. A contratante encaminhará a Autorização de Fornecimento, requisição ou documento equivalente preferencialmente por meio eletrônico (e-mail ou outro meio oficial), utilizando os contatos cadastrados pela contratada junto ao Município.

9.5. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento e neste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1.1. Será de responsabilidade da detentora desta Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos registrados, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2026, no Termo de Referência e em sua proposta apresentada.

10.1.2. Constituem, ainda, obrigações da detentora:

a) Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, observando as condições adequadas de acondicionamento, qualidade e integridade;

b) Realizar o fornecimento conforme as solicitações da Administração, mediante Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, respeitando locais e prazos estabelecidos, sem acréscimo de valores;

c) Comunicar formalmente qualquer alteração cadastral;

d) Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021;

e) Arcar com todos os custos diretos e indiretos da execução;

f) Substituir, às suas expensas, produtos em desacordo com as especificações;

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ADMINISTRAÇÃO)

10.2.1. Constituem obrigações do Município de Caldas/MG:

a) Emitir Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, contendo as especificações e quantitativos dos produtos;

b) Proporcionar todas as condições necessárias para que a detentora possa cumprir suas obrigações;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por meio de servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

d) Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com o edital, Termo de Referência ou esta Ata;

f) Efetuar o pagamento à detentora nas condições e prazos estabelecidos nesta Ata;

g) Comunicar formalmente à detentora qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;

h) Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas nesta Ata e na legislação vigente;

i) Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, quando cabível;

CLÁUSULA 11 – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

11.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Compete ao fiscal da Ata:

a) acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nesta Ata;

b) registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

c) atestar o recebimento dos produtos, para fins de liquidação da despesa;

d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações;

e) comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades, para adoção das medidas cabíveis;

f) acompanhar os prazos de entrega e demais obrigações contratuais;

g) solicitar, quando necessário, a substituição de produtos ou a correção de falhas;

11.3. O fiscal poderá ser auxiliado por outros servidores ou por equipe de apoio, conforme a complexidade do objeto.

11.4. A detentora da Ata deverá facilitar, por todos os meios, o exercício das funções de fiscalização, prestando as informações solicitadas e atendendo prontamente às determinações da Administração.

11.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do objeto.

11.6. O descumprimento das determinações do fiscal poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação vigente.

CLÁUSULA 12- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A sanção de advertência será aplicada em casos de infrações de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa.

12.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, observando-se:

a) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

12.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando a detentora:

a) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração;

b) der causa à inexecução total do objeto;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.5. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a detentora:

a) apresentar declaração ou documentação falsa;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;

12.6. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da detentora.

12.7. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, podendo ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO

13.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de CLÁUSULAs desta ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;

c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste termo.

II – Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Caldas/MG, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

CLÁUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - E eleito o foro da Comarca de Caldas/MG, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

14.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Caldas, xx de xxxxxxx de 2026.

Ailton Pereira Goulart
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CALDAS/MG

XXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas: **1)-** **2)-**	**Visto Jurídico:** _____ **Luiz Cláudio Luchini** **OAB 119.103**